

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.539-A, DE 21 DE OUTUBRO DE 1974

Modifica a redação do parágrafo 1º do artigo 15, do parágrafo 2º, alínea “a” e “b” e parágrafo 3º, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 183, de 24 de março de 1970 e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto-Lei nº 183, de 24 de março de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - O salário de contribuição dos segurados não poderá exceder a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - O parágrafo 2º alíneas “a” e “b” e parágrafo 3º do artigo 29 do Decreto-Lei nº 183, de 24 de março de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2º - O salário de contribuição será integrado:

a)- do vencimento efetivamente percebido durante o mês, nele integradas todas as vantagens recebidas pelo segurado, a qualquer título, como servidor público estadual;

b)- dos proventos, quando se tratar de servidor em inatividade.

Parágrafo 3º - Em qualquer dos casos enumerados no parágrafo anterior, o salário de contribuição não poderá ultrapassar à importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 10 da Lei nº 4.353, de 13 de agosto de 1971.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1974.

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

DELIVAL DE SOUZA NOBRE

Secretário de Estado de Governo

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Secretário de Estado de Interior e Justiça

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID  
Secretário de Estado da Fazenda.  
OSMAR PINHEIRO DE SOUZA  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
EURICO PINHEIRO  
Secretário de Estado de Agricultura  
WILSON BRANDI ROMÃO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DOE Nº 22.901, DE 14/11/1974

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ